



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VIVA O PRESENTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.036467/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VK HOLDING DE PARTICIPACOES S/A
Endereço: RIO DE JANEIRO Número: 600 Complemento: ANDAR 13 ANDAR 14
Bairro: CENTRO Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30160-911
CNPJ/MF nº: 17.626.541/0001-22

1.2 - Aderentes:

Razão Social:ALIANCA COMERCIO DE CALCADOS LTDAEndereço: ISRAEL PINHEIRO Número: 2714
Bairro: CENTRO Município: GOVERNADOR VALADARES UF: MG CEP:35010-130
CNPJ/MF nº:38.249.713/0001-66 Razão Social:GRENDENE S AEndereço: PIMENTEL GOMES Número: 214
Bairro: EXPECTATIVA Município: SOBRAL UF: CE CEP:62040-125
CNPJ/MF nº:89.850.341/0001-60 Razão Social:CALCADOS BEIRA RIO S/AEndereço: RS-239 Número: 4400 Complemento: KM 17.5
Bairro: SAO JOSE Município: NOVO HAMBURGO UF: RS CEP:93530-534
CNPJ/MF nº:88.379.771/0001-82 Razão Social:CALCADOS PEGADA NORDESTE LTDA.Endereço: CRUZEIRO DA ROCHA Número: S/N
Bairro: CRUZEIRO Município: RUY BARBOSA UF: BA CEP:46800-000
CNPJ/MF nº:06.269.953/0001-36 Razão Social:VULCABRAS AZALEIA - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/AEndereço:
PRESIDENTE CASTELO BRANCO Número: 6847
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: HORIZONTE UF: CE CEP:62884-790
CNPJ/MF nº:00.954.394/0001-17 Razão Social:DAKOTA CALCADOS S/AEndereço: DR. HUMBERTO NUNES OLIVEIRA Número: 737
Bairro: CENTRO Município: SIMAO DIAS UF: SE CEP:49480-000
CNPJ/MF nº:07.414.643/0001-20 Razão Social:ALPARGATAS S.A.Endereço: ASSIS CHATEAUBRIAND Número: 4324
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP:58411-450
CNPJ/MF nº:61.079.117/0164-43 Razão Social:KL INDUSTRIA E COMERCIO LTDAEndereço: JOSE JOAO RODRIGUES Número: 520
Complemento: TERREO
Bairro: PARK DONA GUMERCINDA MARTINS Município: NOVA SERRANA UF: MG CEP:35524-094
CNPJ/MF nº:42.819.383/0001-74

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2024 a 20/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2024 a 31/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "VIVA O PRESENTE", a ser realizada pela VK HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A no período compreendido entre os dias 01/09/2024 a 20/01/2025, para todo território nacional, é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 anos, ou jurídica, residente e domiciliada nas áreas de abrangência da promoção, que queira participar, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF ou CNPJ/MF e atenda aos critérios deste regulamento.

Esta campanha promocional é válida para compras efetuadas nos estabelecimentos participantes desta promoção, são eles: Katuxa calçados, KTX, Katuxinha e Rede Chinelos. Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas lojas participantes, nos endereços constantes no ANEXO deste regulamento, no período do dia 01/09/2024 às 00:01h a 31/12/2024 às 23:59h.

Nas compras em lojas físicas a partir de R\$200,00 (duzentos reais), o participante fica elegível a receber um cupom de participação. O cupom fiscal deve conter compras de no mínimo R\$200,00 nas referidas lojas e ser emitido no CPF do titular da compra/participante para conferência. A promoção não é cumulativa, e sim única por cupom fiscal.

Os cupons fiscais elegíveis devem ser emitidos durante todo o período de participação da promoção, observadas as limitações constantes deste Regulamento.

Após finalizada a compra, o participante receberá no próprio caixa, o cupom de participação, de modo que, a partir de R\$200,00 (duzentos reais) em compras, receberá 01 cupom de participação. Nessa ocasião, o caixa irá carimbar e rubricar o cupom fiscal a fim de evitar que ele seja reutilizado.

O participante deverá preencher o cupom de participação com as seguintes informações: (a) nome completo/razão social; (b) CPF/CNPJ; (c) endereço de e-mail; (d) endereço completo; (e) telefone de contato, incluindo código de área; (f) loja onde foi efetuada a compra; (g) número do cupom fiscal e concordar expressamente, através do campo "Li e concordo com os Termos do Regulamento".

Se nas compras o consumidor adquirir um produto das marcas cota OURO, receberá um cupom de participação extra para concorrer aos prêmios da campanha. São marcas cotas OURO desta campanha: MODARE, VIZZANO, MOLECA, BEIRA RIO, BR SPORTS, MOLEKINHA, MOLEKINHO, ACTVITTA, OLYMPIKUS, HAVAIANAS, GRENDENE, ZAXY, IPANEMA, AZALÉIA, RIDER, CARTAGO, MORMAII, ZAXY NINA, GRENDHA, DAKOTA, MISSISSIPI, CAMPESI, PINK CATS, KOLOSH, PEGADA, PGD e REDIKAL.

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não

utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento.

Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor.

Cada comprovante de compra cadastrado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros.

Realizado o procedimento acima indicado, o consumidor deverá preencher o cupom de participação correspondente, conferir todos os dados dele constantes e depositá-lo na urna presente no local, a qual permanecerá fechada durante todo o período da promoção, apenas com a abertura superior para depósito dos cupons pelos consumidores, sendo aberta apenas no momento da apuração.

A participação na presente promoção só se efetiva mediante o depósito do cupom de participação na urna, cuja responsabilidade é exclusiva do consumidor. Caso tal depósito não seja feito até o término da participação, o consumidor não será considerado participante e eventuais cupons de participação disponíveis para troca serão automaticamente invalidados.

Os comprovantes fiscais serão carimbados com carimbo oficial do estabelecimento e rubrica do funcionário do caixa para que não possam ser reutilizados para a mesma finalidade. O consumidor poderá participar novamente se atingir o mínimo de R\$200,00 elegíveis em compras a nova participação.

A urna para depósito dos cupons para participação ficará exposta no interior dos estabelecimentos participantes da promoção.

Não serão objeto desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins de participação nesta promoção, são considerados comprovantes de compras as notas e cupons fiscais emitidos pelo estabelecimento que atendam às condições anteriores previstas.

Não poderão ser utilizados comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, comprovantes de compras emitidos por estacionamento, instituições financeiras e assemelhadas, tais como caixas eletrônicos, lotéricas, lojas não participantes, ou aqueles valores correspondentes à aquisição dos produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como aqueles cujas transações tenham sido realizadas fora das dependências das lojas participantes.

Para fins de participação nesta promoção, não será admitido o atendimento de consumidores que não aqueles que efetuarem suas compras resgatando o cupom no momento da compra, durante o período de participação constante neste regulamento.

O cadastro de participação deverá ser feito em nome do portador do cupom fiscal.

Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências dos estabelecimentos participantes bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento no caixa será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores. Nenhuma responsabilidade será assumida pela Empresa Promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independem da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de as Empresas Promotoras realizarem a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento no qual isso ocorra.

O participante contemplado fará jus a 01 Automóvel BYD Dolphin Mini no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

O regulamento ficará disponível para consulta nos estabelecimentos participantes e no site da Mandatária vivaopresente.vkholding.com.br.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/01/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2024 00:01 a 31/12/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Bahia NÚMERO: 1530 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Divinópolis UF: MG CEP: 35500-026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 Automóvel marca BYD - modelo: Dolphin Mini - Ano 2023/2024 - 0km	80.000,00	80.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	80.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após o encerramento do período de participação, a mandatária vai recolher todos os cupons de participação de todas as lojas participantes e acondicioná-los em uma única urna que somente será deslacrada, no momento oportuno, onde será feita a seleção aleatória de 01 (um) cupom de participação.

No dia da apuração, a urna contendo os cupons será deslacrada e será feita a retirada manual e aleatória, por um responsável da promotora com capacidade para tanto, de 01 cupom, na presença de 2 testemunhas.

Após validar o cupom (verificação de preenchimento de todos os dados legíveis, e verificação dos critérios de desclassificação) o nome do ganhador será divulgado a título precário no momento da apuração.

Em caso de desclassificação durante a realização da apuração, será(ão) apurado(s) outro(s) cupom(ns), o(s) qual(is) deverá(ão) observar as mesmas condições acima determinadas e, assim sucessivamente, até que se encontre um cupom válido, que preencha todas as condições de participação ora descritas para o prêmio oferecidos neste concurso.

A título de precaução, serão retirados 05 cupons extras, aleatoriamente, que em ordem de retirada, servirão para substituir os cupons em caso de desclassificação posterior, por cupom com dados incompletos/incorretos ou que não atenda aos critérios de participação.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar desta promoção: • pessoas físicas menores de 18 anos completos no momento do cadastro, • sócios, diretores da mandatária, funcionários diretos das lojas participantes, e ainda, terceirizados que estejam diretamente envolvidos na organização desta promoção bem como parentes, em primeiro grau, cônjuge, companheiro ou namorado destes.

As inscrições realizadas pelos consumidores, para efeito de validação da participação na presente promoção, no ato da apuração, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação: (a) preenchimento da condição de consumidor residente e domiciliado na área de abrangência da promoção, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição nesta promoção, mediante a verificação da data de nascimento; (b) preenchimento da condição de vínculo de compra, correspondente à aquisição dos produtos/serviços na Loja Participante; (c) correto e completo fornecimento das informações relativas aos dados pessoais obrigatórios relacionados neste Regulamento, em especial dos campos nome completo/razão social, CPF/CNPJ e dados de contato; (d) uso de cupom de participação original e inequivocamente impresso pela Empresa Promotora; e (e) não estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos deste Regulamento.

Por ocasião da apuração, a comissão avaliará o preenchimento das condições descritas nos subitens “c”, “d” e “e” acima constantes no cupom de participação, sendo que as informações relativas aos subitens “a” e “b” presumem-se corretamente preenchidas em decorrência da conferência quando da troca das notas fiscais por cupom de participação no Caixa.

O uso de cupons de participação falsos e identificados por ocasião da apuração implicará na remoção destes da urna centralizadora após encerramento da apuração e na abertura de ocorrência interna pelas promotoras, sem prejuízo das medidas administrativa, civil e penal cabíveis.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado será divulgado a título precário no momento da apuração, após, o resultado será validado e dentro do prazo de até vinte dias a contar da data da apuração será divulgado a título definitivo nas redes sociais, site da promotora ou por outros meios a critério das promotoras.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A mandatária entrará em contato com o titular do cupom de participação selecionado no prazo de até 7 dias a contar da data da apuração. O contato será realizado por meio de ligação telefônica, whatsapp ou e-mail e, caso o participante não venha a se manifestar no prazo de até 72h contados a partir do efetivo contato, este será desclassificado, e um novo contemplado será apurado conforme o tópico “forma de apuração”.

Caberá ao selecionado, sob pena de desclassificação, submeter à análise das Empresas Promotoras cópia simples dos documentos a seguir relacionados: Documento de identidade, CPF e comprovante de endereço; A documentação deve ser preferencialmente entregue no prazo de até 72h. após o efetivo contato, sob pena de desclassificação.

Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cupom de participação, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros que não o contemplado.

O prêmio será entregue mediante prévio agendamento e acerto entre as partes, sem qualquer ônus ao contemplado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração.

Nessa ocasião do recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar o “Recibo de Entrega de Prêmio”, cujas vias originais serão armazenadas pelas Empresas Promotoras para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria Reformas Econômicas (SPA/ME).

As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência dos automóveis aos seus contemplados serão arcadas pela promotora.

Na eventualidade de qualquer contemplado vier a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena dos prêmios virem a ser recolhidos como renda aos cofres da União Federal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção Comercial registrada junto ao Ministério da Economia – SPA pela Azevedo Consultoria (www.azevedoconsultoriajur.com.br).

A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação e respectivo regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas no regulamento.

O CONTEMPLADO AUTORIZA, AO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SUA IMAGEM, SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, AS PROMOTORAS ESTÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESTA PROMOÇÃO.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Plano de Operação.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Plano de Operação, serão julgadas pela administração da empresa mandatária no e-mail contato@azevedoconsultoriajur.com.br; Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA/ME. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional Fica eleito foro da comarca do participante para eventuais dúvidas.

O regulamento ficará disponível a todos os participantes quando do início da promoção no site vivaopresente.vkholding.com.br e no balcão de atendimento ao cliente da loja participante. A divulgação da imagem do contemplado poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

A Promotora preza pela privacidade dos dados dos consumidores e os utiliza somente para os fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. O contemplado reconhecerá como condição essencial ao recebimento do prêmio adesão voluntária e integral às condições definidas nos termos deste documento. A promoção será divulgada nos canais institucionais da Promotora, páginas em redes sociais, entre outros, a critério da promotora. As omissões, não previstas neste regulamento, serão tratadas pela promotora na melhor forma de direito e demais Legislações Pátrias pertinentes.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participantes, ao se cadastrarem na Ação Promocional, entendem e concordam que a empresa fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Os dados dos participantes estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica e as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Mandatária.

O armazenamento se dará: por todo o período da Promoção, com a finalidade de garantir a sua execução, cumprir todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis, assegurar que a participação se deu de forma integral e adequada; e após o término da Promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de cumprimento de obrigação legal, solicitação ou defesa dos interesses da Promotora perante autoridades administrativas ou judiciais e prevenção a fraude.

O participante poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, por meio dos canais de atendimento disponíveis previstos neste Regulamento. Todavia, caso a solicitação seja efetuada durante a Promoção, ficará ciente de que isso provocará a sua automática exclusão da Promoção. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 27/08/2024 às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JON.SAO.LNY



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 06.036467/2024
PROMOÇÃO N.º 2024/05301

Mandatário: VK HOLDING DE PARTICIPACOES S/A

CNPJ: 17.626.541/0001-22

Endereço: RIO DE JANEIRO, ANDAR 13 ANDAR 14, CENTRO

Cidade: BELO HORIZONTE

CEP: 30160-911

UF: MG

Modalidade: Assemelhado a Concurso

Período da Promoção: 01/09/2024 a 20/01/2025

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	01 Automóvel marca BYD - modelo: Dolphin Mini - Ano 2023/2024 - 0km	80.000,00	80.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$80.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.004459/2024-92**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 27/08/2024 às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TGE.YDZ.HWJ